

Instrução Normativa CPDI nº 02/2025

Estabelece orientações para a gravação e veiculação de aulas por docentes em RDIDP em plataformas digitais externas à Unicamp em consonância com a finalidade do regime.

Tendo em vista o capítulo IV da Deliberação CONSU-A-002/2001 concernente ao exercício simultâneo de atividades, a Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - CPDI estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão referentes às atividades do docente em RDIDP decorrentes do seu cargo ou função para a gravação e veiculação de aulas em plataformas externas à Unicamp, visando garantir a conformidade com os princípios da dedicação exclusiva.

Art. 1º. A gravação, divulgação e/ou comercialização de aulas individuais ou em cursos online por docentes em RDIDP gerenciadas por plataformas digitais externas à Unicamp, não gratuitas, são caracterizadas como exercício simultâneo de atividades e devem atender aos artigos 8º, 9º e 13 da Deliberação Consu-A-02/2001, devendo observar os seguintes requisitos:

I. A aula individual gravada em plataforma digital externa à Unicamp deve ser de caráter eventual, com prazo e número de oferecimentos previamente estabelecidos para a veiculação;

II. Para a gravação de aulas em cursos online gerenciados por plataformas digitais externas à Unicamp, deve-se atender aos seguintes requisitos:

- a. O docente deve participar como convidado, sendo vedada sua integração no corpo docente da plataforma, da instituição envolvida ou do curso;
- b. O docente deve informar o tempo e o prazo de gravação estimados; o número previsto de oferecimentos para a veiculação do curso online.

III. O docente deve instruir seu pedido com a seguinte documentação:

- a** - Descrição detalhada da atividade com anuência do Departamento ou instância equivalente;
- b** – Nome da plataforma digital e condições de veiculação;
- c** – Declaração quanto à existência ou não de remuneração ou monetização;
- d** – Compromisso formal de que a atividade não comprometerá as obrigações funcionais do docente;
- e** – Declaração de não utilização indevida da identidade institucional.
- f** - Carta convite/contrato emitido pela plataforma digital
- g** – Aprovação do Departamento ou instância em data prévia ao início da atividade, com parecer circunstanciado do Relator.
- h** – Aprovação pela Congregação da Unidade em data prévia ao início da atividade.
- i** - Declaração de ciência do disposto na Deliberação CONSU-A-02/01

§ 1º A carga horária para contabilizar o exercício simultâneo referente às aulas a serem gravadas deve ser de acordo com as horas dispendidas para a gravação, independentemente do número de oferecimentos das aulas individuais ou aulas em cursos online.

§ 2º O docente deve informar ao Chefe de Departamento sobre eventuais novos oferecimentos das aulas individuais gravadas e dos cursos online e proceder ao recolhimento das taxas de ressarcimento à Unicamp.

§ 3º - Considera-se caráter eventual a atividade ocasional, não permanente ou habitual, sem continuidade ou regularidade.

Art. 2º - As aulas gravadas devem respeitar os direitos autorais e seguir diretrizes institucionais.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa não se aplica às atividades referentes à gravação, divulgação e/ou comercialização de aulas desenvolvidas em plataformas digitais conveniadas à Unicamp.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa

Profa. Dra. Maria Beatriz Duarte Gavião

Profa. Dra. Heloise de Oliveira Pastore Jensen

Prof. Dr. José Alexandre Diniz

Prof. Dr. Alexandre Gori Maia

Prof. Dr. Alexandre Leite Rodrigues de Oliveira